



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DO AMAPÁ  
**3ª VARA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL**

**PORTARIA JEF/AP Nº 02/2007, DE 22 DE JUNHO DE 2007**

A Juíza Federal Substituta do Juizado Especial Federal Cível e Criminal, da Seção Judiciária do Estado do Amapá - 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nas Leis nºs 5.010/66 (artigo 55), 10.259/2001 e, subsidiariamente, 9.099/1995, bem como o art. 104, inciso II, do Provimento Geral Consolidado nº 03, de 26/03/2002, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região,

**CONSIDERANDO:**

- a) Os princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade que norteiam os Juizados Especiais Federais, a teor do disposto no artigo 2º, da Lei nº 9.099/95 c/c artigo 1º da Lei nº 10.259/01;
- b) O número expressivo de perícias médicas a serem realizadas durante o Juizado Federal Itinerante nos municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no mês de agosto de 2007;

**RESOLVE:**

- 1 – Em aditamento à Portaria JEF/AP nº 01/2007, DESIGNAR para oficiar como perito no Juizado Especial Federal Itinerante a ser realizado nos municípios de **Laranjal do Jari e Vitória do Jari** o médico **CLEI CHARLES FERRO FONSECA, CRM 882/AP;**
- 2 – Fixar os honorários periciais no valor de R\$ 176,10 (cento e setenta e seis reais e dez centavos) por perícia realizada, com base na Resolução 440/2005 do Conselho da Justiça Federal - CJF.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**LÍVIA CRISTINA MARQUES PERES**  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 3ª VARA - JEF/AP